SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 09/05/2018

000001

DD. Sr. Victor Celso Martini
Prefeito do Município de Marialva-Pr.

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura), conforme o conteúdo programático de sua proposta de preços em anexo.

Solicitamos ainda que a contratação seja realizada através de Dispensa de Licitação, por se tratar de serviços prestados por entidade que integra a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, e o preço a ser contratado é bem mais vantajoso que o praticado no mercado.

O custo da contratação importa em um valor de R$-55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais), sendo executado durante o período de 2018 a 2020.

Cordialmente,

Ideuber Carlos Celeste
Secretario Municipal de Industria e Comércio
Solicitante

Termo de Parceria SEBRAE – Pref. Municipal de Marialva
Programa Marialva mais empreendedora

1. OBJETIVO

A presente proposta de parceria, tem como objetivo, apresentar um plano inovador de trabalho composto por diversas frentes e variáveis de atuação, visando elevar o desenvolvimento econômico do município de Marialva no período de 2018 a 2020. O SEBRAE, sendo provedor de soluções e propulsor para criação de ambientes de negócio favoráveis ao desenvolvimento das MPE´s, apresenta na proposta abaixo, o detalhamento de como se dará essa parceria no âmbito geral.

2. PROPOSTA

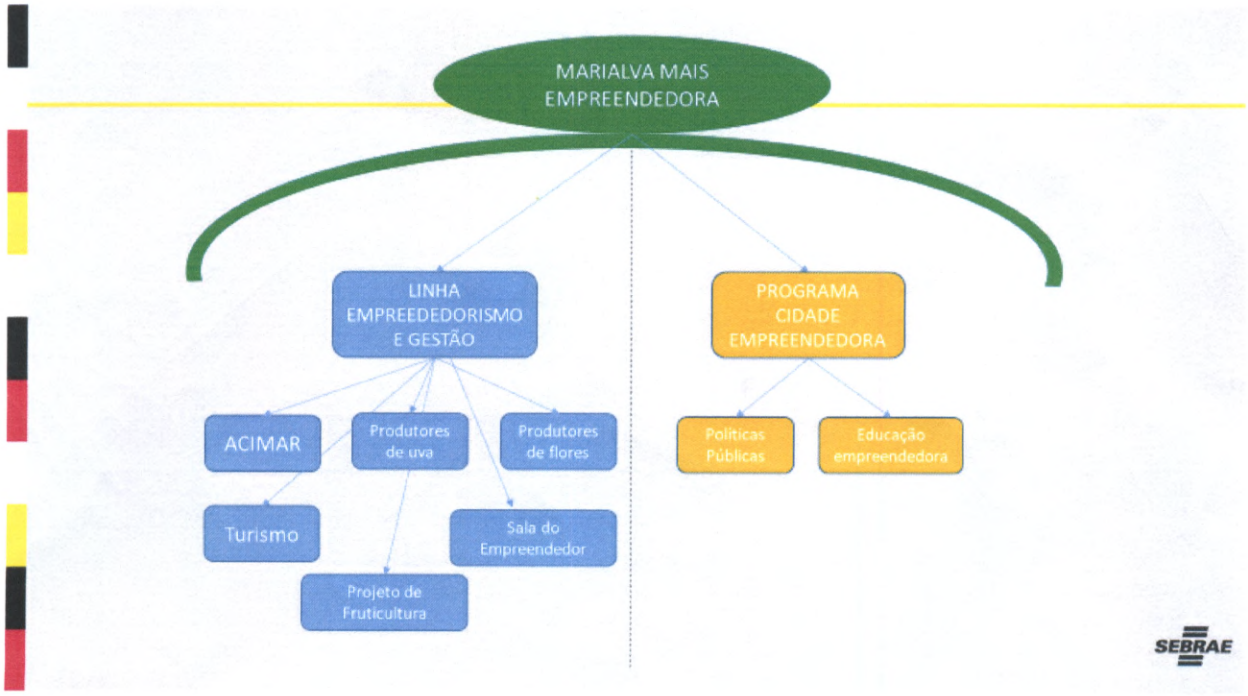

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE COMTEMPLAM O PROGRAMA E PARCERIA

Ambiente de Negócios

- Edital cidade empreendedora.
- Programa educação empreendedora.

Empreendedorismo e Gestão

- Cursos e capacitações para MPE´s promovidos pela ACIMAR.
- Desenvolvimento do grupo de feirantes municipal
- Desenvolvimento do grupo de produtores de flores
- Desenvolvimento do programa de Turismo
- Soluções na Sala do Empreendedor
- Orientação empresarial aos MEI´s e ME, pelo programa Negócio a Negócio.

Projeto de Fruticultura

- Implantação de Boas Práticas de Agrícolas
- consultoria de agronegócio para produtores rurais
- consultoria em Boas Práticas de Distribuição para Cooperativa
- consultoria em processos de gestão para Cooperativa
- Projeto de viabilidade da industrialização de sucos de uvas
- Pesquisa de variedades para produção de uvas
- Desenvolvimento de ação polinizadora para reduzir o impacto da mão de obra na cultura
- Capacitação para Executivos de Indicações Geográficas do Paraná
- Auditoria para o Selo Alimentos do Paraná
- Fortalecimento da governança para favorecer atos cooperativos de comercialização
- Ações de prospecção para acesso a mercados

4. DETALHAMENTO DAS AÇÕES:

Capacitações Cidade Empreendedora
Descrição: Ofertar cursos para o desenvolvimento do ambiente de negócios para as micro e pequenas empresas. - Curso de Compras Governamentais - Curso de Planejamento de Compras Públicas
Programa Educação Empreendedora
Descrição: Programa Nacional de Educação Empreendedora promove e dissemina nos currículos das instituições de ensino os conteúdos sobre empreendedorismo aos jovens, desenvolvendo competências empreendedoras e a inserção sustentada no mundo do trabalho. - Capacitação para professores - Capacitação para alunos
Oficinas, cursos e treinamentos para MPE´s via ACIMAR

Descrição: Ofertar cursos, oficinas e consultorias para elevar o grau de gestão das MPE´s do município de Marialva. - Oficina Merchandising/vitrine: Como preparar seu ponto de venda - Oficina de Atendimento ao cliente: 04h duração - Oficina de Marketing Digital: 04h duração - Oficina de Recrutamento e Seleção: 08h duração - Capacitação Planejamento: 12h duração - 100 h de orientação Empresarial – Negócio a Negócio
Desenvolvimento do grupo de feirantes
Descrição: Melhorar a comunicação visual, planejamento das ações. - 5 oficinas de gestão - 48h de consultoria
Desenvolvimento do grupo de produtores de flores
Descrição: Conhecer as boas práticas de produção, para fortalecimento da cadeia. - 3 Oficina de processamento - 100h de consultoria
Desenvolvimento do programa de Turismo
Descrição: Busca de boas práticas na criação de atrações (eventos, produtos e serviços) em torno de um produto agro. Trabalhar a parceria entre produtores para maior divulgação da rota. - 5 oficinas de gestão - 100h de consultoria
Sala do Empreendedor
Descrição: Levar soluções aos MEI´s do município de Marialva através das ações da Sala do Empreendedor. - 100h orientação empresarial – Negócio a Negócio - 60h de consultoria de finanças e Planejamento - 30h de consultoria de marketing - Semana DASN - Semana MEI -- 05 Oficinas para os MEI´s do município. - 01 Rodada de Negócios - Sebraetec - Apoio e monitoramento nas ações da sala.
Projeto de Fruticultura
292 horas de Implantação de Boas Práticas de Agrícolas - 100 horas de consultoria de agronegócio para produtores rurais - 100 horas de consultoria em Boas Práticas de Distribuição para Cooperativa - 50 horas de consultoria em processos de gestão para Cooperativa - Projeto de viabilidade da industrialização de sucos de uvas - Pesquisa de variedades para produção de uvas - Desenvolvimento de ação polinizadora para reduzir o impacto da mão de obra na cultura - Capacitação para Executivos de Indicações Geográficas do Paraná - Auditoria para o Selo Alimentos do Paraná - Fortalecimento da governança para favorecer atos cooperativos de comercialização - Ações de prospecção para acesso a mercados

NEGÓCIO A NEGÓCIO
Descrição: 2h de orientação empresarial, divididos em duas visitas presencias na empresa participante. Incluí aplicação de diagnóstico para mapear os pontos fortes e pontos que tem potencial de melhoria e merecem maior atenção por parte do empresário + devolutiva com o resultado do diagnóstico + caderno de ferramentas de gestão para implementar na prática melhoria na empresa.

5. CRONOGRAMA

Ação/Mês	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov
Enviar proposta								
Formalização da parceria								
Capacitações/Consultorias								
Desenvolvimento grupo feirantes								
Desenvolvimento programa turismo								
Desenvolvimento do grupo de flores								
Projeto de Fruticultura do Noroeste PR								

6. OBSERVAÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser realizado em até 5x, podendo constar a primeira parcela da proposta para o mês sequente a assinatura do contrato. As formas de pagamento, seguirão as normas do SEBRAE/PR e do parceiro.

7. INVESTIMENTO GERAL DO PROGRAMA (Anual)

Atividade	Horas	Valor total produtos	Subsídio SEBRAE	Prefeitura Municipal
Evento de encerramento	-	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
Cidade Empreendedora	32h	R$ 6.000,00	R$ 2.000,00	R$ 4.000,00
Gestão operacional SEBRAE	200h	R$ 16.000,00	R$ 16.000,00	R$ 0,00
Orientação Negócio a Negócio	200h	R$ 12.400,00	R$ 12.400,00	R$ 0,00
Soluções sala do empreendedor	70h	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00
Cursos para MPE´s via ACIMAR	40h	R$ 11.500,00	R$ 3.500,00	R$ 8.000,00
Desenvolvimento do grupo feirantes	48h	R$ 5.200,00	R$ 1.060,00	R$ 4.140,00
Desenvolv. do grupo produtores de flores	100h	R$ 10.000,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Desenvolvimento do programa turismo	100h	R$ 10.000,00	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00
Projeto de Fruticultura do Noroeste do PR		R$95.500,00	R$84.400,00	R$11.100,00
	Total	**R$ 218.600,00**	**R$ 163.360,00**	**R$ 55.240,00**

8. OBSERVAÇÕES GERAIS

a) O presente termo de parceria, será o instrumento norteador para firmar e formalizar o interesse da prefeitura de Marialva em constituir essa parceria com o SEBRAE/PR.

b) O Programa cidade empreendedora e Programa educação empreendedora, já estão sendo desenvolvido em contrato paralelo.

c) As soluções Salas do Empreendedor e atendimentos Negócio a Negócio, já estão sedo executados no município.

d) O detalhamento com as ações nos demais blocos, bem como, o detalhamento das contratações, serão feitos separadamente, conforme demanda e prioridades do parceiro.

e) Os investimentos informados na presente proposta, são exclusivamente para conhecimento das partes envolvidas, sobre a representatividade das ações no município.

f) Os pagamentos e contrapartidas financeiras, serão realizados conforme ocorrerem a contratação as soluções, descritas em cada bloco.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento das atividades empresariais no município;
- Melhoria das competências gerenciais de pequenos negócios;
- Aumento do faturamento das empresas participantes;
- Ampliação e aproximação de serviços técnicos do SEBRAE no município;
- Aumento de produtividade das empresas;
- Relacionamento político institucional entre a Prefeitura Municipal, SEBRAE e entidades.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

- O programa será executado durante o período de abril de 2018 a Dezembro de 2020, com revisão das ações e contratações das ações de forma anual.

11. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

a) Será celebrado um contrato entre o SEBRAE/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA, onde considerar-se-ão as responsabilidades de cada entidade, percentuais e prazos de aportes financeiros.

b) A gestão do programa será de responsabilidade da Prefeitura e do Sebrae/PR;

c) O Sebrae será responsável pela gestão do programa quanto aos procedimentos administrativos e financeiros, procedendo à ocupação de profissionais do seu quadro ou credenciados e se necessário fará contratações de serviços para a execução da proposta.

d) A prefeitura municipal será responsável pela gestão do programa quanto aos procedimentos de operacionalização e viabilização das ações propostas.

12. RESPONSABILIDADE DO SEBRAE

- Apoio para criação do material de divulgação das capacitações.
- Contratar e remunerar os instrutores e consultores.
- Fornecer material didático e de apoio para realização dos cursos.
- Supervisionar tecnicamente o conteúdo e trabalhos a serem aplicados.
- Construir em conjunto com o parceiro, o plano de ação dos serviços contratados.
- Entregar ao parceiro no final do cronograma proposto, relatório com informações que comprovem a execução dos trabalhos no município.

13. RESPONSABILIDADE DO PARCEIRO

- Disponibilizar local adequado para a realização dos cursos e oficinas, bem como equipamentos de projetor multimídia (data show), computador, caixa de som e telão quando necessário.
- Divulgação das soluções junto aos empresários (visita às empresas, entrega de folders, ligações de prospecção, rádio, carro de som, etc).
- Realizar inscrição e recebimento dos participantes nos cursos e treinamentos.
- Construir em conjunto com o SEBRAE/PR o plano de ação para os serviços contratados.
- Coletar lista de presença e ficha de inscrição com os participantes para comprovação da execução da atividade.

Rosineide Fernandes Dias Pereira
Gestor Empreendedorismo SEBRAE/PR

(Responsável)
Prefeitura de Marialva

000008

Ofício nº. 184-A/2018
GAB

Marialva-Pr. 09/05/2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica

Nesta

Preliminarmente, a autorização solicitada, expedida pelo (s) solicitante (s) em 09 de maio de 2018, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer jurídico sobre a presente dispensa de procedimento licitatório, em cumprimento às formalidades legais. (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000009

Ofício nº. 184-B/2018
DC/bsm

Marialva-Pr, 09/05/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 184-A/2018, expedido por Vossa Senhoria em 09/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 09/05/2018, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Parecer nº. 184-C/2018

000010

Marialva-Pr, 09/05/2018

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico processo administrativo referente à autorização para a contratação do SEBRAE/PR para prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme informação prestada pelo senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) quanto à existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.002.22.661.0018.2.127.3.3.90.39.00.00. – 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 09/05/2018, o preço da contratação importa em R$-55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).

Tendo em vista a hipótese sub examinem subsumir-se ao previsto no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, torna-se possível a dispensa da licitação, condicionada a demonstração de que o preço a ser contratado é compatível com o praticado no mercado; no entanto, frente ao vulto da contratação, e visando a própria confirmação da vantajosidade, recomenda-se a contratação por procedimento licitatório – pregão ou tomada de preços, de acordo com a especificidade técnica do objeto –, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preços apresentada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

SEBRAE

PROCURAÇÃO

000011

OUTORGANTE: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **VITOR ROBERTO TIOQUETA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 2.132.781-6, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 487.208.879-49, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JOSÉ GAVA NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 5.328.738-7, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 882.905.499-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR.

OUTORGADOS: LUIZ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 681.052.589-00, **MARCELO DIVINO PEREIRA WOLFF**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 4.007.475-9, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 609.326.279-00, **MARCOS AURÉLIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º 4.083.261, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 634.400.249-20, e **VANIA PAULA CRUZ**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade n.º 8.361.023-9, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 035.301.369-21, ambos residentes e domiciliados em Maringá/PR.

PODERES: para, em **CONJUNTO DE DUAS ASSINATURAS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA ORDEM**, representar o Outorgante perante o Banco do Brasil S/A, agência n.º 3512-2, conta-corrente n° 167.312-2, para abrir, emitir e endossar cheques; títulos de crédito; ordens de pagamento; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; abrir e renovar cadastros; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; cancelar cheques; efetuar saques em conta-corrente; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; consultar contas e aplicações financeiras; receber e passar recibos; dar quitação, requerer, alegar e assinar o que convier; apresentar provas e prestar declarações; firmar contratos de prestação de serviços, observados os limites previstos em normativo interno do Outorgante; assinar convênios ou termos de cooperação que não impliquem repasse de recursos financeiros; receber taxas referentes a cursos de instruções para concurso dentro de sua área de atuação.

A presente procuração terá validade a partir de 1º de março de 2018 até **1º de março de 2020**.

Curitiba, 22 de janeiro de 2018.

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Superintendente

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

JURÍDICO SEBRAE Gabriel Carvalho

SEBRAE

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2014. Data: 17 de novembro de 2014 às 9h30 na sede do SEBRAE em Curitiba.

I. EXPEDIENTE. O Presidente João Paulo Koslovski abriu a 3ª Reunião Extraordinária saudando aos presentes, iniciando os trabalhos às 9h20. **I.1. Verificação de "quorum".** Solicitou para a Secretária do Conselho Adriana Grubba de Oliveira a verificação do quorum de instalação da reunião e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que havia quorum suficiente. Participaram da reunião onze conselheiros, sendo sete representantes titulares do CDE: João Paulo Koslovski (Ocepar); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo (Fiep); Fábio Carnelós (CEF); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM); e quatro representantes suplentes: Carlos Augusto C. Albuquerque (Faep); Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Mario José Doria da Fonseca (SEIM); Prof. Joel Souza e Silva (UFPR). Pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores: Vitor Roberto Tioqueta - Diretor Superintendente; José Gava Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar Agostini - Diretor de Operações; Ricardo Dellaméa - Assessor do Conselho Deliberativo; Adriana Grubba de Oliveira, Secretária do Conselho Deliberativo. Convidados: José Roberto Ricken (Ocepar); João Arthur Mohr (Fiep); Professora Elenice Mara Matos Novak da UFPR. Pelo SEBRAE/PR: Marcos Aurélio Lima. **I.2. Justificativas de ausências.** Rubens Dabul e Luiz Carlos Baeta Vieira do Citpar, Rainer Zielasko da Faciap, Juraci Barbosa Sobrinho e Alexandre Teixeira da Fomento, José Roberto Sardelari do Banco do Brasil e o Reitor Zaki Akel Sobrinho da UFPR. **II. ORDEM DO DIA: II.1. Eleição dos Membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e demais diretores do SEBRAE/PR. II.1.1. ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL DO SEBRAE/PR.** O Presidente João Paulo Koslovski informou que a 3ª reunião extraordinária foi convocada, em caráter extraordinário, para o fim único e específico de realizar a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal, do Diretor Superintendente e demais diretores do SEBRAE/PR, para o quadriênio 2015-2018. Por solicitação do Presidente João Paulo, o Sr. Marcos Aurélio, gerente da Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/PR, informou que todo processo eleitoral teve como base as Resoluções CDN nº 227/2012 e CDE nº 20/2014. O Sr. Koslovski informou que, conforme comunicado a todos os membros do CDE/PR, por meio da Carta PRES nº 194/2014, foram indicados para os cargos de conselheiros fiscais pelo Presidente da FAEP, Sr. Ágide Meneguette: titular João Luiz Rodrigues Biscaia e suplente - Dalton Celeste Rasera;

1º SPTD CURITIBA - PR

Certifico que o selo de autenticidade de nº 0005 foi afixado na última folha do documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ
EM 09 JAN 2015

indicados pelo Presidente da Fecomércio, Sr. Darci Piana: titular – Alberto Franco Samways e suplente – Edson Luiz Guariza; indicados pelo presidente da Ocepar, Sr. João Paulo Koslovski: titular – Gerson José Lauermann e Suplente – João Gogola Neto. Informou que a votação seria nominal e aberta, iniciando-se o processo de eleição. Declararam, oral e separadamente, seus votos nos titulares e suplentes indicados, para o Quadriênio 2015-2018, os seguintes conselheiros: Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Fábio Carnelós (CEF); Carlos Augusto Albuquerque (Faep); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo (Fiep); João Paulo Koslovski (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM) e Professor Joel Souza e Silva (UFPR). O Presidente João Paulo declarou encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada, os seis membros do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR. **II.1.2. ELEIÇÃO DO DIRETOR SUPERINTENDENTE E DEMAIS DIRETORES DO SEBRAE/PR.** O Sr. Koslovski informou que, conforme comunicado a todos os membros do CDE/PR, por meio da Carta PRES nº 194/2014, foram indicados pelo Sr. Edson Luiz Campagnolo, as seguintes pessoas para os cargos da Diretoria Executiva: Diretor Superintendente – Vitor Roberto Tioqueta; Diretor de Administração e Finanças – José Gava Neto; Diretor de Operações – Julio Cezar Agostini. Informou que a votação será nominal e aberta, iniciando o processo de eleição. Declararam, oral e separadamente, seus votos nos diretores indicados, para o Quadriênio 2015-2018, os seguintes conselheiros: Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Fábio Carnelós (CEF); Carlos Augusto Albuquerque (Faep); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo (Fiep); João Paulo Koslovski (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM) e Professor Joel Souza e Silva (UFPR). O Presidente João Paulo declarou encerrada a votação e proclamou eleitos, pela ordem e designação apresentada, o Diretor Superintendente – Vitor Roberto Tioqueta; o Diretor de Administração e Finanças – José Gava Neto; o Diretor de Operações – Julio Cezar Agostini. Os Diretores reeleitos agradeceram pela confiança e registraram o compromisso com a causa das micro e pequenas empresas. **III. Encerramento.** O Sr. João Paulo agradeceu a presença de todos, lembrando que em seguida seria realizada a 10ª Reunião Ordinária. A reunião foi encerrada às 9h40.

JOÃO PAULO KOSLOVSKI
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

1º SVRTD
CURITIBA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FÉ
09 JAN. 2015
6º TABELIÃO DE NOTAS

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDK80477

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.
CURITIBA 09 JAN. 2015
8º TABELIÃO

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubiratan de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 78-3383 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: o0C1R . q1XCJ . hoTmZ - EY6HD . hDBp
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib. IIa,III,IV, nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,167

[X] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12,06
[ ] AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4,46
[X] SELO R$ 1,49

Curitiba, 16/12/2014

1º SRTD

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO • Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 • 5º andar
sl 504 • Centro - CEP 80.060-010
Curitiba • PR • Tel./Faxi (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 871.095
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.081.491
Curitiba -PR, 07 de janeiro de 2015 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balieiro

O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº hapOD.oBz65.HiHgt, Controle: n8oUa.sIJS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

SEBRAE

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

Em 17 de novembro de dois mil e quatorze, às nove horas e trinta minutos, na sede do SEBRAE Paraná, em Curitiba, realizou-se a **3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual no Paraná**, com a presença dos representantes das Entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
OCEPAR	João Paulo Koslovski	
FAEP	Ágide Meneguette	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Campagnolo	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FOMENTO PR	Juraci Barbosa Sobrinho	
BANCO DO BRASIL	José Roberto Sardelari	
CEF	Fábio Carnelós	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEIM	Horácio Monteschio	
UFPR	Zaki Akel Sobrinho	

Certifico que o selo de autenticidade de nº 1081491 foi afixado na última folha do documento.

09 JAN 2015

1.º SRTD
ANEXO

SEBRAE

	MEMBROS SUPLENTES DO CDE	
FACIAP	Jefferson Nogaroli	
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
FAMPEPAR	Jonas Bertão	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Evaldo Kosters	
FOMENTO PR	Alexandre Teixeira	
BANCO DO BRASIL	Joares Angelo Scisleski	
CEF	Enilson Ferreira Araujo	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEIM	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Joel Souza e Silva	

Certifico que o sello de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO DOU FÉ.
Em 09 JAN. 2015
5º TABELIÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

1.º SRTD
ANEXO

1081491

SEBRAE

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellamea	
Secretária do Conselho Deliberativo	Adriana Grubba de Oliveira	
	CONSELHO FISCAL- Titulares	
FAEP	João Luiz Rodrigues Biscaia	
FIEP	José Georgevan Gomes de Araújo	
FECOMÉRCIO	Umberto Marineu Basso Filho	
	CONSELHO FISCAL- Suplentes	
FAEP	Dalton Celeste Rasêra	
FIEP	Norbert Heinze	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
	C O N V I D A D O S	
SESCOOP	JOSÉ ROBERTO RICKEN	
SEBRAE/PR	MARCOS AURÉLIO DE LIMA	
FIEP	JOÃO ARTHUR MOHR	

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
09 JAN 2015
1.9 SRTD
ANEXO

1081491 3

SEBRAE

	CONVIDADOS	

SEBRAE

000016

1º SRTD CURITIBA - PARANÁ

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR, DO ANO DE 2014. Data: 17 de novembro de 2014 às 9h na sede do SEBRAE em Curitiba.

I. EXPEDIENTE. O Presidente João Paulo Koslovski abriu a 2ª Reunião Extraordinária saudando aos presentes, solicitando um momento de reflexão e oração em prol das micro e pequenas empresas, iniciando os trabalhos às 9h10. **I.1. Verificação de "quorum".** Solicitou para a Secretária do Conselho Adriana Grubba de Oliveira a verificação do quorum de instalação da reunião e quorum de deliberação, tendo a confirmação positiva de que havia quorum suficiente. Participaram da reunião onze conselheiros, sendo sete representantes titulares do CDE: João Paulo Koslovski (Ocepar); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo (Fiep); Fábio Carnelós (CEF); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM); e quatro representantes suplentes: Carlos Augusto C. Albuquerque (Faep); Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Mario José Doria da Fonseca (SEIM); Prof. Joel Souza e Silva (UFPR). Pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR participaram os Senhores: Vitor Roberto Tioqueta - Diretor Superintendente; José Gava Neto, Diretor de Administração e Finanças; Julio Cezar Agostini - Diretor de Operações; Ricardo Dellaméa - Assessor do Conselho Deliberativo; Adriana Grubba de Oliveira, Secretária do Conselho Deliberativo. Convidados: José Roberto Ricken (Ocepar); João Arthur Mohr (Fiep). Pelo SEBRAE/PR: Marcos Aurélio Lima. **I.2. Justificativas de ausências.** Rubens Dabul e Luiz Carlos Baeta Vieira do Citpar, Rainer Zielasko da Faciap, Juraci Barbosa Sobrinho e Alexandre Teixeira da Fomento, José Roberto Sardelari do Banco do Brasil. **II. ORDEM DO DIA: II.1. Eleição do Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR.** O Presidente João Paulo Koslovski informou que a 2ª reunião extraordinária foi convocada, em caráter extraordinário, para o fim único e específico de realizar a eleição do Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR, para o Quadriênio 2015-2018. Solicitou ao Sr. Marcos Aurélio, gerente da Unidade de Assessoria Jurídica do SEBRAE/PR, um breve histórico sobre o processo eleitoral. O Sr. Marcos Aurélio informou que todo o processo eleitoral teve como base as Resoluções CDN nº 227/2012 e CDE nº 20/2014, discorrendo sobre datas, prazos e normas que foram cumpridos integralmente. O Presidente Koslovski informou que apenas a candidatura do Sr. Edson Luiz Campagnolo, da FIEP, foi registrada, conforme comunicado enviado a todos os membros do CDE/PR, por meio da Carta PRES nº 194/2014. Informou que a votação será nominal e aberta, iniciando o processo de eleição. Declararam, oral e separadamente, o voto ao Senhor Edson Luiz Campagnolo (FIEP), para exercer a

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 370 - Fone: (41) 3224-3882 - Curitiba - PR

Presidência do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE/PR, no Quadriênio 2015-2018, os seguintes conselheiros: Joares Angelo Scisleski (Banco do Brasil); Fábio Carnelós (CEF); Carlos Augusto Albuquerque (Faep); Ercílio Santinoni (Fampepar); Darci Piana (Fecomércio); Edson Luiz Campagnolo (Fiep); João Paulo Koslovski (Ocepar); Elizabeth Soares de Holanda (SEBRAE/NA); Horácio Monteschio (SEIM) e Professor Joel Souza e Silva (UFPR), ou seja, 10 votos de 10 votantes. O Presidente João Paulo declarou encerrada a votação e proclamou eleito como Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE Paraná o Sr. Edson Luiz Campagnolo (FIEP). O Sr. Edson Campagnolo fez um breve pronunciamento, onde registrou o seu compromisso com a harmonia do SEBRAE/PR e com a causa das micro e pequenas empresas. **III. Encerramento.** O Sr. João Paulo agradeceu a presença de todos, lembrando que em seguida seria realizada a 3ª Reunião Extraordinária com a finalidade específica de eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do SEBRAE/PR, para o quadriênio 2015-2018. A reunião foi encerrada às 9h20.

JOÃO PAULO KOSLOVSKI
Presidente do Conselho Deliberativo Estadual

Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas
1º SRTD
CURITIBA - PARANÁ

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 78-3382 AO 1ºOFÍCIO

Selo Digital: o0ClR . qlYCJ . nnJmZ - gEIhD . hDBF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,157

[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$12.06
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 4.46
[ ]SELO R$ 1.49

Curitiba,16/12/2014

1 SERVIÇO
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular

Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar
cj 504 - Centro - CEP 80.060-010
Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007
www.1srtdcamargo.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 871.094
REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.081.489
Curitiba -PR, 07 de janeiro de 2015 .

José Mendes Camargo Michelle Mendes Camargo
Audrey Mansur Nejm Diomar Ajala Balleiro
O Selo foi afixado na 1ª via, conforme Lei nº13.228 do FUNARPEN SELO DIGITAL Nº 8apOD.oBi65.Mosgt, Controle: n3bcw.sIJS
Valide esse selo em htpp://funarpen.com.br

SEBRAE

CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL DO SEBRAE/PR

000017

Em 17 de novembro de dois mil e quatorze, às nove horas, na sede do SEBRAE Paraná, em Curitiba, realizou-se a **2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Deliberativo Estadual no Paraná**, com a presença dos representantes das Entidades conselheiras, que abaixo assinam este termo de presença:

ENTIDADE	MEMBROS TITULARES DO CDE	ASSINATURA
OCEPAR	João Paulo Koslovski	
FAEP	Ágide Meneguette	
FAMPEPAR	Ercílio Santinoni	
FECOMÉRCIO	Darci Piana	
FIEP	Edson Campagnolo	
FACIAP	Rainer Zielasko	
FOMENTO PR	Juraci Barbosa Sobrinho	
BANCO DO BRASIL	José Roberto Sardelari	
CEF	Fábio Carnelós	
CITPAR	Luiz Carlos Baeta Vieira	
SEBRAE/NA	Elizabeth Soares de Holanda	
SEIM	Horácio Monteschio	
UFPR	Zaki Akel Sobrinho	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

1081489
1.º SRTD
ANEXO

SEBRAE

	MEMBROS SUPLENTES DO CDE	
FACIAP	Jefferson Nogaroli	
FAEP	Carlos Augusto C. Albuquerque	
FAMPEPAR	Jonas Bertão	
FECOMÉRCIO	Ari Faria Bittencourt	
FIEP	Evaldo Kosters	
FOMENTO PR	Alexandre Teixeira	
BANCO DO BRASIL	Joares Angelo Scisleski	
CEF	Enilson Ferreira Araujo	
CITPAR	Rubens Maluf Dabul	
OCEPAR	Nelson Costa	
SEBRAE/NA	Joana Bona Pereira	
SEIM	Mario José Doria da Fonseca	
UFPR	Joel Souza e Silva	

1081489
1.º SRTD
ANEXO

SEBRAE

000018

ENTIDADE	DIRETORIA DO SEBRAE/PR	ASSINATURA
Diretor Superintendente	Vitor Roberto Tioqueta	
Diretor de Operações	Julio Cezar Agostini	
Diretor de Administração e Finanças	José Gava Neto	
Assessor do Conselho Deliberativo	Ricardo Schiffini Dellamea	
Secretária do Conselho Deliberativo	Adriana Grubba de Oliveira	
	CONSELHO FISCAL- Titulares	
FAEP	João Luiz Rodrigues Biscaia	
FIEP	José Georgevan Gomes de Araújo	
FECOMÉRCIO	Umberto Marineu Basso Filho	
	CONSELHO FISCAL- Suplentes	
FAEP	Dalton Celeste Rasêra	
FIEP	Norbert Heinze	
FECOMÉRCIO	Alberto Franco Samways	
	C O N V I D A D O S	
SESCOOP	JOSÉ ROBERTO RICKEN	
SEBRAE/PR	MARCOS AURÉLIO DE LIMA	
FIEP	JOÃO ARTHUR MOHR	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/09/16

1081489

1.º SRTD
ANEXO

SEBRAE

	CONVIDADOS	
		1081489
		1.º SRTD ANEXO

SEBRAE

000019

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

ESTATUTO SOCIAL DO SEBRAE/PR

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Av. Mal. Deodoro, 320 - Fone: (41) 3222-54b
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotográfica confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná
JUSSARA MARIA DA MOTTA PIBEIRO - TABELIÃ
MÁRIO EDUARDO KOLOBOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA BIENGRSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO KOLOBOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente como SEBRAE/PR.

Art. 2º - O SEBRAE/PR tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 3º - O prazo de duração do SEBRAE/PR é indeterminado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página deste documento

CAPÍTULO II

DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º - A atuação do SEBRAE/PR limita-se ao território do Estado do Paraná.

Art. 5º - O SEBRAE/PR, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEBRAE

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º – O SEBRAE/PR poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º - Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º - A vinculação do SEBRAE/PR ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º - Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quorum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e o processo eleitoral, o SEBRAE/PR obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/PR submete-se ao poder de correição do CDN.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná

2º OFÍCIO DE [illegible]
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

TÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/PR tem como associados:

I - a Agência de Fomento do Paraná;

II – o Banco do Brasil S/A.;

III – a Caixa Econômica Federal;

IV – o Centro de Integração de Tecnologia do Paraná - CITPAR;

V – a Federação da Agricultura do Estado do Paraná – FAEP;

VI – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Paraná – FACIAP;

VII – a Federação do Comércio do Estado do Paraná – FECOMÉRCIO;

VIII – a Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – FAMPEPAR;

IX – a Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;

X - o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE;

XI – a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Assuntos do Mercosul – SEIM;

XII – o Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná - OCEPAR

XIII – a Universidade Federal do Paraná – UFPR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ.
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

Art. 9º - Os associados:

I – não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/PR;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/PR.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10 – A estrutura básica do SEBRAE/PR é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II – o Conselho Fiscal;

III – a Diretoria Executiva.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11 – O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/PR.

Art. 12 – O CDE é composto por 13 (treze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada uma das entidades associadas ao SEBRAE/PR, mencionadas no art. 8º deste Estatuto.

Certifico que o teor de
autenticidade de atos
foi/afixado na última
folha deste documento

AUTENTICADO
A presente cópia fotográfica confere com
o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba. 19 AGO. 2010 Paraná
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

§ 1º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º - Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em suas ausências e impedimentos temporários.

§ 3º - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º - Retirada a indicação, pelo associado representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular e de seu respectivo suplente.

§ 5º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º - O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado que o indicou, terá um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º - Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no parágrafo 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º – Nas hipóteses previstas nos parágrafos 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente assumirá interinamente a presidência. Não havendo Vice-Presidente, a presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3805 - Curitiba - PR

SEBRAE

Curitiba - Paraná
1º SRTD
30/10/2007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

Art. 13 – Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/PR:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

II – eleger, com o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, o Diretor Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/PR e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o parágrafo 7º deste artigo, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião especialmente convocada para esse fim, o Diretor Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva, que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com as deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X - aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhados ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - [illegible]
Fone (41) 3225-3905 - Curitiba

1º TABELIONATO - NOTA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 747 - Fone (41) 3222-5[illegible]
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010. Valores
MARIA DA MOTTA RIBEIRO - SELO
EDUARDO KOLOMYS - SELO AUTENTICADOR
VERÔNICA [illegible] - SELO AUTENTICADOR
PAULO ROBERTO KOLOMYS - SELO AUTENTICADOR
NATASHA METIARIO [illegible] - SELO AUTENTICADOR

SEBRAE

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

000022

XI – aprovar as prestações de contas do SEBRAE/PR, que deverão estar instruídas, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto e com os pareceres do Conselho Fiscal e de empresa independente de auditoria;

XII – designar os representantes do SEBRAE/PR em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios, e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/PR;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, 11 (onze) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

Curitiba, 19 AGO. 2010

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

Certifico que o seno de autenticidade de dos for afixado na última folha deste documento

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/PR e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XXIII – apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, 9 (nove) conselheiros.

§ 1º - O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de 3 (três) conselheiros.

§ 2º - As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou meio eletrônico, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação com antecedência mínima de 7 (sete) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, 15 (quinze) dias.

§ 3º - As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros.

§ 4º - As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º - O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 6º - Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE deverá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento
AUTENTICAÇÃO
Curitiba, 19 AGO. 2010
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e
Registro Civil de Pessoas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

SEBRAE

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9907
Serv. Reg. de Tit. Docs.

000023

§ 7º - Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º - As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/PR, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º - O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10 - Nas hipóteses previstas no parágrafo 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11 – No caso de extinção do SEBRAE/PR, os seus bens serão destinados a entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12 – As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/PR reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13 – A auditoria interna do SEBRAE/PR deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópias do inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/16

Certifico que o(s) ato(s) autenticado(s) na(s) última(s) folha(s) foi(ram) extraído(s) do(s) seguinte(s) documento(s):
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 614
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - Paraná

9 AGO. 2010

SUSANA MARIA DA MOTTA JARDIM - TABELIÃ
EDUARDO KOLODYSKI - JURAMENTADO
ROBERTO KOLODYSKI - JURAMENTADO

1º TABELIONATO DA MOTTA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 257 - Fone/Fax: 3225-5545
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba 9 AGO. 2010 Pagto

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3015-9007
Serv. Reg. de Tít. Docs.

§ 14 - As deliberações do CDE terão natureza assemblear, serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15 - O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16 – As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução, subscrita por seu Presidente.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 – O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, residentes no País, atendidas as exigências estabelecidas no parágrafo 6º do artigo 13, indicadas pelas entidades associadas ao SEBRAE/PR, com as quais devem possuir vínculo associativo ou empregatício, para o exercício de um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º - Não pode participar do Conselho Fiscal:

I - empregado do SEBRAE/PR;

II - pessoa que tenha assento em outros colegiados do SEBRAE/PR;

III – pessoa que seja indicada pela entidade associada que detenha a presidência do CDE;

Certifico que o abaixo ou
autenticidade de ato
foi afixado na última
folha do documento
OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Docu
Registro Civil de Pessoas J
Rua Mal. Deodoro, 320 -
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

IV – pessoa que seja cônjuge ou parente dos dirigentes do SEBRAE/PR até o terceiro grau.

Art. 15 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/PR;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar;

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis;

VI - acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com as recomendações da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes ao ano e, em caráter extraordinário, sempre que for convocado pelo Presidente do CDE ou pelo colegiado.

§ 2º O Conselho Fiscal será subsidiado:

I - pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/PR no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II - pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16 – A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

Certifico que o(a) [illegible] autenticidade de [illegible] foi afixado [illegible] deste documento

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba 19 AGO. 2010 Paraná

2º OFÍCIO DIS
Registro de Títulos
Registro Civil de Pe
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50
Fone: (41) 3225-3905

SEBRAE

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

Art. 17 – Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis às ações do SEBRAE/PR;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/PR e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/PR;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, relativamente aos instrumentos de ação administrativa referidos no inciso I deste artigo, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/PR;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/PR;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/PR, submetendo a matéria ao CDE;

9º TABELIONATO MOEDA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 262 - Fone (41) 3322-5484
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ.
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná

Certifico haver o(a) autenticidade de ass... foi afixado na(s) folha(s) deste documento

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2936 Curitiba - Pa

Curitiba - Paraná
1° SRTD
3016-0007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/PR;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18 – A Diretoria Executiva do SEBRAE/PR será composta por 1 (um) Diretor Superintendente e por 2 (dois) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de 2 (dois) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º - Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.

§ 2º - Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE, quando se tratar da substituição do Diretor Superintendente.

Art. 19 – O Regimento Interno do SEBRAE/PR definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor Superintendente e dos demais Diretores.

Art. 20 – A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

§ 2º - Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º - As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento apresentado
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Naturais
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-2906 - Curitiba - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 13 Paraná

SEBRAE

Curitiba - Paraná 1º SRTD 3016-9007 Serv. Reg. de Tit. Docs.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21 – Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, facultativamente, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado, que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade de que trata o parágrafo 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/PR, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/PR nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

Certifico que a cópia foi extraída de documento que me foi exibido. DOU FÉ. Curitiba 19 AGO. 2010 Paraná

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - 6º and.

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs

000026

X – designar a Secretaria das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/PR;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, e sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do SEBRAE/PR;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º – As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º - Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde de, no mínimo, 7 (sete) conselheiros, caberá ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II

DO DIRETOR SUPERINTENDENTE

Art. 22 – Compete ao Diretor Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus

1º TABELIONATO - MOTTA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2... Fone/Fax (41) 3222 5466
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná
JUSSARA MOTTA RIBEIRO - TABELIÃ
MARCIA [illegible] KOLODOVSKI - JURAMENTADO
CYNTHIA [illegible] - JURAMENTADA
PABLO ROBERTO KOLODOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIGHI CARRARO - JURAMENTADA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - 2º and.
Fone: (41) 3225-2995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados o art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/PR, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/PR, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único - Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática contere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010

SEÇÃO III

DOS DIRETORES

Art. 23 – Compete aos Diretores:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi aposto na última página deste documento.
1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-0007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/PR, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;

IV – indicar ao Diretor Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/PR.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, parágrafo 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único – Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

3º TABELIONATO MOTTA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 320 - Fone: (41) 3223-5466
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná
JUSSARA MARIA DA MOTTA PEDRO - TABELIÃ
MARIO EDUARDO SOLDERSA - SUBSTITUTO
VERONICA BRUSSKI - AUTORIZADA
PAULO ROBERTO KULCHESKI - AUTORIZADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARDOSO - AUTORIZADA
Cartório não se responsabiliza pela autenticidade de atos que forem alterados ou rasurados após a lavratura deste documento.
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/16
4
1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3223-2905 - Curitiba - PR

SEBRAE

Curitiba - Paraná 1° SRTD 3016-9007 Serv. Reg. de Tit. Docs.

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – Constituem patrimônio do SEBRAE/PR, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25 – O SEBRAE/PR goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26 – Os bens e direitos do SEBRAE/PR destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

CAPÍTULO II

DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 – Constituem rendimentos do SEBRAE/PR:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços e da venda de produtos;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná
JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO TABELIÃ
MARIO EDUARDO KOLOSOVSKI JURAMENTADO
VERONICA BECKER JURAMENTADA
JURAMENTADO
JURAMENTADA

2º OFÍCIO DE NOTAS
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

Art. 28 – Os recursos do SEBRAE/PR, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 – As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31 – A prestação de contas anual, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único – A prestação de contas prevista no caput deveverá conter:

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

VI - demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

Av. Mal. Floriano Peixoto, 350 - CEP 80.010-130 - (41) 3222-5464
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná
JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - IMPRELIA
MARIO EDUARDO COLOMBO VEIGA - JURAMENTADO
VERONICA FURTADO - JURAMENTADO
PAULO ROBERTO - DUPLO VERSO - JURAMENTADO
NATASHA MARIA BRANDÃO - JURAMENTADO

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32 – O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor Superintendente, os Diretores e os membros da

2º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3605 Curitiba - PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

administração superior do SEBRAE/PR não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33 – O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – É vedado aos membros do CDE ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º - Não podem participar do CDE empregado do SEBRAE/PR, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º - Não podem participar da Diretoria Executiva cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE.

Art. 35 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão, no quadro de associados do SEBRAE/PR, com direito à participação no CDE, de 3 (três) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado do Paraná, respectivamente nas seguintes áreas:

I – da indústria;
II – do comércio e serviços e;
III – da produção agrícola.

§ 1º - Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o quorum mínimo para realização das reuniões e os diversos tipos de quorum qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de 15 (quinze) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o § 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores àqueles.

Certifico o presente cópia de autenticidade de [illegible] foi extraída do original
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ
Paraná, 19 AGO. 2010
2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 – Sobreloja
Fone: (41) 3225-3200 - Curitiba - Paraná
Av. Mal. Floriano Peixoto, 612 - Fone: (41) 3222-5462
JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIÃ
JULIANA EDUARDO KOLODYNSKI - JURAMENTADO
VERÔNICA BILINOSKI - JURAMENTADA
JULIANA ROBERTO KOLODYNSKI - JURAMENTADA
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRARO - JURAMENTADA

SEBRAE

Curitiba - Paraná
1º SRTD
3016-9007
Serv. Reg. de Tit. Docs.

000029

Art. 36 – A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os conselheiros deste colegiado e do Conselho Fiscal, assim como os membros da Diretoria Executiva terão mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo Único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante de mandato iniciado em ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. O mandato de 4 (quatro) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais conselheiros indicados pelas entidades associadas para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 36-B. A vedação de recondução de que trata o art. 36 não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato, no biênio 2009/2010.

Art. 36-C. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 13 e 14, aplicar-se-ão, no que couber, aos detentores de mandatos de 4 (quatro) anos.

Art. 37 – O funcionamento e a estrutura operacional do SEBRAE/PR serão estabelecidos no seu Regimento Interno e aprovados pelo Conselho Deliberativo Estadual, por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 38 – O regime jurídico dos empregados do SEBRAE/PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 39 – Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE, será averbado no cartório competente e enviado à homologação pelo CDN.

Curitiba, 1º de julho de 2010.

Jefferson Nogaroli
Presidente do Conselho Deliberativo Es

Diretor Superintendente
SEBRAE/PR

MARCOS AURÉLIO DE LIMA
OAB/PR - 28.098
SEBRAE/PR

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIÃ
MARIO EDUARDO SOLOMOVSKI - JURAMENTADO
VERONICA HILOWSKI - JURAMENTADA
PAULO ROBERTO SOLOMOVSKI - JURAMENTADO
NATASHA MOTTA RIBEIRO CARRANO - JURAMENTADA

2º SERVIÇO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos
Rua Mal. Deodoro, 869 - 5º Andar - Conjunto 504
Curitiba 09 AGO. 2010
997450
MICROFILMADO sob nº
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA JURÍDICA Nº 12586

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Curitiba - PR
Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DKY94718
21

Av. Mal. Floriano Peixoto, 1458 - CEP 80.230-915
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ.
Curitiba, 19 AGO. 2010 Paraná

1º SERVIÇO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CONFORME A LEI N.º 13.228 O SELO FOI INSERIDO NA 1.ª VIA DESTE DOCUMENTO.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/09/10

SEBRAE

TERMO DE POSSE

000030

Pelo presente instrumento o Senhor **EDSON LUIZ CAMPAGNOLO** é investido nas funções de PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo Presidente empossado da Gestão 2015-2018 e pelo Presidente da Gestão 2013-2014.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

1º TABELIONATO CURITIBA - PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FDS96449

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheco a(s) firma(s) de:
[279GG3EO]-EDSON LUIZ CAMPAGNOLO.....
SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Janeiro de 2015
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR
Gestão 2015-2018

8º TABELIÃO CURITIBA - PR

9º TABELIONATO - MOTTA
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ.
Curitiba 20 JAN. 2015 Paraná
NATASHA DA MOTTA RIBEIRO CARRARO - Designada
LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO - Substituto
MARCELO CORREA DA SILVA - Juramentado
FERNANDO ROZENDO [illegible] - Juramentado
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Juramentada

8o.TABELIAO DR.OSEAS R.FERREIRA JR.
Al Dr Muricy 468, Fone:(41)3025-1900

Reconheco e dou fe por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
[263CINO]-JOAO PAULO KOSLOVSKI.....
Em 006 . aKBAh . 1LUHe - EMMjM . 5XwS
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 19 de Janeiro de 2015.
165-PAULO ROBERTO KOLOKOVSKI
ESCREVENTE
SINAL PUBLICO EM USO CENSEC/DPR

JOÃO PAULO KOSLOVSKI
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR
Gestão 2013-2014

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

SEBRAE

TERMO DE POSSE

000031

Pelo presente instrumento o Senhor **JOSÉ GAVA NETO** é investido nas funções de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

JOSÉ GAVA NETO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do SEBRAE/PR

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE

MOTTA - 9. Tabelionato
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 240
Fone: (0xx41) 3222-5467 - Curitiba-PR
Reconheco por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
JOSE GAVA NETO
Em testemunho da verdade.
CURITIBA, 19 de Janeiro de 2015.
JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
FUNARPEN SELO DIGITAL

1o TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720
Reconheco(s) firma(s) de:
EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
por SEMELHANCA.
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 20 de Janeiro de 2015
129-JANAINA ZANATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ

9º TABELIONATO
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido.
20 JAN 2015

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS

NATASHA DA MOTTA RIBEIRO CARRARO - Designada
LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO - Substituto
MARCELO CORREA DA SILVA - Juramentado
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Juramentado
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Juramentada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18
4

SEBRAE PR JURÍDICO

SEBRAE

TERMO DE POSSE

000032

Pelo presente instrumento o Senhor **JULIO CEZAR AGOSTINI** é investido nas funções de DIRETOR DE OPERAÇÕES do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

Motta 9.º TABELIONATO

JULIO CEZAR AGOSTINI
DIRETOR DE OPERAÇÕES do SEBRAE/PR

TABELIONATO CURITIBA
Lei 13.228 de 28/12/2001 - Al. Dr. Carlos de Carvalho, 240
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FDS33318

9º TABELIONATO - MOTTA
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Curitiba, 20 JAN. 2015

MOTTA - 9. Tabelionato
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 240
Fone: (0xx41) 3222-5467 - Curitiba-PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
de:
C263aXdGOI-JULIO CEZAR AGOSTINI.....
Em testemunho ____ da verdade.
CURITIBA, 19 de Janeiro de 2015
076-ROSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
VÁLIDO SELO DIGITAL N turbó . aKuAb
2eKEF . kNwS
Paraná

NATASHA DA MOTTA RIBEIRO CARRARO - Designada
LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO - Substituto
MARCELO CORREA DA SILVA - Juramentado
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Juramentado
ROSEANE TEREZA SAMPAIO - Juramentada

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR

ANÁLISE SEBRAE PR JURÍDICA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

SEBRAE

TERMO DE POSSE

000033

Pelo presente instrumento o Senhor **VITOR ROBERTO TIOQUETA** é investido nas funções de DIRETOR SUPERINTENDENTE do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, eleito para o quadriênio 2015-2018, encerrando-se o mandato em 31 de dezembro de 2018, assumindo publicamente o compromisso de exercer fielmente as suas funções.

O presente Termo é assinado pelo empossado e pelo Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR.

Curitiba, 05 de janeiro de 2015

Motta 9º TABELIONATO

VITOR ROBERTO TIOQUETA
DIRETOR SUPERINTENDENTE do SEBRAE/PR

TABELIONATO 9º Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN CURITIBA-PR

TABELIONATO DE NOTAS FDS33309

MOTTA - 9. Tabelionato
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 240
Fone: (0xx41) 3222-5467 - Curitiba-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
[illegible]-VITOR ROBERTO TIOQUETA.....
Em testemunho [illegible] da verdade.
CURITIBA, 19 de Janeiro de 2015
076- JOSEANE TEREZA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA
GTR
SELO DIGITAL [illegible]

9º TABELIONATO - MOTTA
Al. Doutor Carlos de Carvalho, 240 - Fone (41) 3222-5467
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FÉ.
Curitiba, 20 JAN. 2015 Paraná
[illegible] RIBEIRO CARRARO - Designada
LUIZ GONZAGA DA MOTTA RIBEIRO - Substituto
MARCELO CORREA DA SILVA - Juramentado
FELIPE COZER DA MOTTA RIBEIRO - Juramentado
JOSEANE TEREZA SAMPAIO - Juramentada

TABELIONATO 9º CURITIBA - PR

EDSON LUIZ CAMPAGNOLO
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/PR

ANÁLISE SEBRAE PR JURÍDICA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 07/05/18

000034

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
75.110.585/0001-00 **MATRIZ**		**22/11/1972**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SEBRAE-PR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
307-7 - Serviço Social Autônomo

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CAETE	**150**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.220-300	**PRADO VELHO**	**CURITIBA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RSKRUCH@SEBRAE.COM.BR	**(0041) 0330-5757**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/09/2000**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/05/2018** às **13:45:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/05/2018

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000035

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
CNPJ: 75.110.585/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:28 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2018.
Código de controle da certidão: **E88C.27B2.85AF.390E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75110585/0001-00
Razão Social: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA
Nome Fantasia: SEBRAE-PR
Endereço: R CAETE 150 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042206092081120093

Informação obtida em 04/05/2018, às 16:50:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000037

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.110.585/0001-00
Certidão nº: 149638203/2018
Expedição: 07/05/2018, às 13:51:32
Validade: 02/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - S E B R A E / P R (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.110.585/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, para prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura), no valor total de R$-55.240,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 63/2018 – P.M.M.

REF.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 23/2017

PARTES: Município de Marialva e a empresa J. C. B. Máquinas e Equipamentos – EIRELI - EPP.

OBJETO: Aquisição de veículo para transporte sanitário de passageiros, sendo ambulância de simples remoção, atendido por meio das Secretarias de Saúde dos Órgãos Participantes (municípios consorciados).

VALOR: R$-288.560,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

RECURSOS: APBUS – Transporte Sanitário e Contrapartida do Município

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 10/05/2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 78/2018

Ratifico a pretendida inexigibilidade, com fundamento nos termos do *caput*, do artigo 25 e artigo 112 § 1º da Lei n.º 8.666/93, a favor das empresas J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.663/0001-35, para aquisição de 02 (duas) Ambulâncias conforme Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2017 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, sendo o valor total de R$-288.560,00 (duzentos e oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 10 de maio de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2018

Ratifico a pretendida dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº. 8.666/93, a favor de: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENA EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Castéz, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.665/0001-00, para prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura), no valor total de R$-55.240,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, em 09 de maio de 2018.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 75.282.660/0001-46)
CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA. (CNPJ/MF: 75.110.665/0001-00)

OBJETO : Prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura).
VALOR :O valor do presente Contrato importa em R$-55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 10/2018

feitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018-PMSF

ATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
ATADO: CONSTRUTORA TRIGAMA LTDA - ME
O DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia Civil para de reforma e adequação do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARLY DE AZEVEDO SILVA do Município de Santa Fé.
TOTAL: 104.794,57 (cento e quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e e sete centavos).
A ASSINATURA: 28/03/2018
IA: 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6662/2018

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de guaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição , e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **ENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **VALMOR PERERIA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ACIONAIS – Masc.**, com proventos proporcionais, correspondentes a R$- (trezentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), mais mentação para atingir o piso salarial, na forma da lei de R$- 620,61 ntos e vinte reais e sessenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 954,00 entos e cinquenta e quatro reais), mensais a ser pago, incluindo os adicionais mpo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 11.448,00 (onze mil, centos e quarenta e oito reais) ao ano, garantindo assim o recebimento do mínimo vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 09 de maio de 2018.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87 160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 6663/2018

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal do guaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora **VANESSA MIDORI ATA**, a partir de 10 de maio de 2018, do cargo de Enfermeira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 62/2018

Contrato de prestação de serviços de consultoria, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**.

I. MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Efigênia, nº. 680, Centro, CEP 86.990-000, em Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.282.680/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Victor Celso Martini, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 7.994.300-2, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 008.537.509-80, residente e domiciliado em Marialva/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado pelo Gerente do Escritório Regional Noroeste, Sr. Luiz Carlos da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 3.985.948-3, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 681.052.589-00, residente e domiciliado em Maringá/PR, e pela Consultora, Sra. Rosineide Fernandes Dias Pereira, brasileira, casada, consultora, portadora da carteira de identidade n.º 5.785.494-4, expedida pela SSP/PR, e CPF n.º 740.679.409-63, residente e domiciliado em Maringá/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas firmam o presente contrato de prestação de serviços de consultoria, conforme ação de parceria estabelecida entre as partes, com às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de consultoria pelo **CONTRATADO** para realização de ações atividades de fomento ao empreendedorismo, conforme proposta que faz parte deste contrato, no município **CONTRATANTE**.

Cláusula Segunda - Por este instrumento, o **CONTRATANTE** assume o compromisso de efetuar o pagamento da importância total de **R$ 55.240,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)** pelos serviços referidos na cláusula anterior, conforme proposta de prestação de serviço apresentada pelo **CONTRATADO**.

§ 1º - O valor dos serviços será pago em 5 parcelas, podendo o **CONTRATADO**, a seu exclusivo critério, emitir título de crédito e/ou boleto bancário representativo da obrigação.

§ 2º - O não pagamento de qualquer das parcelas implicará na suspensão dos serviços, a partir do 10º dia de atraso, vedada a restituição dos pagamentos anteriormente efetivados.

Cláusula Terceira – O presente instrumento tem vigência até 1º de abril de 2020, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme interesses das partes.

Cláusula Quarta - O **CONTRATADO** compromete-se a executar bem e fielmente os serviços objeto deste instrumento, sob pena de suspensão dos serviços contratados, conforme proposta contida no anexo I deste contrato, o qual faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

E, por assim terem acordado, assinam o presente contrato de prestação de serviços, em duas vias de igual teor e forma.

Maringá, 09 de maio de 2018.

CONTRATANTE

Victor Celso Martini
Prefeito

CONTRATADO

Luiz Carlos da Silva
Gerente do Escritório Regional Noroeste

Rosineide Fernandes Dias Pereira
Consultora

Testemunhas:

1) Ideuber Carlos Celeste
CPF nº: 678.348.729-72

2) Claudio Virgentin
CPF 160.477.619-68

000042

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 62/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.680/0001-45)
CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA. (CNPJ/MF: 75.110.585/0001-00)
OBJETO : Prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura).
VALOR :O valor do presente Contrato importa em R$-55.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 10/2018
LEGISLAÇÃO :O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA :09 de maio de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000043

29.690.895/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 112.258,25 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 10 de maio de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2018
EDITAL Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
J & W RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
CNPJ: 29.690.895/0001-15

LOTE: 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	37668	Fornecimento de marmitex (Contratação de empresa). - TAMANHO "M" - PESO MÍNIMO 650 GRAMAS, sendo: NO MÍNIMO 150 GRAMAS DE CARNE SEM OSSO OU 210 GRAMAS DE CARNE COM OSSO - NO MÁXIMO: 150 GRAMAS DE ARROZ MÁXIMO E 140 GRAMAS DE FEIJÃO – NO MÍNIMO 150G DE ACOMPANHAMENTOS.	Unid	13125	R$ 6,37	83.606,25	JULIOS
2	37669	MARMITEX - Tamanho Grande - PESO MÍNIMO 900 GRAMAS.	Unid	3800	R$ 7,54	28.652,00	JULIOS

TOTAL R$ 112.258,25 (cento e doze mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Sarandi, 10 de maio de 2018.

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 82/2018
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 75.282.660/0001-45)
CONTRATADO: SEBRAE – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA. (CNPJ/MF: 75.116.565/0001-06)
OBJETO : Prestação de serviços do Programa Marialva mais empreendedora (Ambiente de Negócios, Empreendedorismo e Gestão, Projeto de Fruticultura).
VALOR :O valor do presente Contrato importa em R$ 66.240,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta reais).
LICITAÇÃO : Dispensa de Licitação Nº. 10/2018
LEGISLAÇÃO :O presente Contrato regor-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA :09 de maio de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2016

CONTRATANTE : MUNICIPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 75.282.660/0001-45)
CONTRATADA : FRAGALLI & FRAGALLI LTDA. (CNPJ/MF: 75.258.856/0001-16)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do valor dos combustíveis (itens 02 e 03) do objeto do Contrato firmado.
LICITAÇÃO : Pregão Presencial nº 47/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 10 de maio de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Site : www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro
Fone/Fax: (44) 3035-0800 - Sarandi - Paraná

EXTR[illegible]DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2018
[illegible]TAL Nº 033/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES